



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

36
Câmara

Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

= LEI Nº 1.396, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981 =
DISPÕE SOBRE SALÁRIO DE PROFESSORES DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) o salário dos professores de 5ª a 8ª séries de Escolas Municipais, possuidores de nível universitário, por hora/aula ministrada.

§ Único - Os professores a que se refere o artigo anterior serão admitidos, a partir de 11 de fevereiro de 1982 até 31 de dezembro de 1982, por seleção e indicação do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 11 de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de novembro de 1981.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 23 de novembro de 1981.

MARIA ANTONIA PEREIRA

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Chefe do Setor de Serviços Gerais =